



## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do *menor preço* deve presidir a escolha do adjudicatário direto, como regra geral, e o meio para aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão, verificamos como já foi dito, trata-se de Dispensa de Licitação e, de acordo com as diretrizes do TCU a orientação é no sentido de que, em caso de Dispensa e Inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, exigindo-se no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

ITENS – Água Mineral Natural, Sem Gás, em Garrações de 20 Litros (Sem Vasilhame), Garrafas de Água 500ml e Copos de Água 200ml				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID		
01	Água mineral natural sem gás embalagem pet de 500 ML, validade mínima de 12 meses 1x12. (SERRA DO PORTO OU SIMILAR)	300	FARDO	15,00	4.500,00
02	Água Mineral natural sem gás embalagem copo de 200 ML, validade mínima de 12 meses. (SERRA DO PORTO OU SIMILAR)	150	FARDO	40,00	6.000,00
03	Água mineral para troca - galão de 20L. (SERRA DO PORTO OU SIMILAR)	200	UNIDADE	15,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 13.500,00</b>	

Face ao exposto, a Aquisição pretendida deve ser realizada no valor total de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS REAIS)**.

Tucumã – PA, 19 de maio de 2022.

**IBONES PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo  
Port. 044/2022